



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

"Terra das Nascentes"

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ATA Nº 19/2022

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Plenário Jovêncio José Pedroso da Câmara de Vereadores de Jóia- RS, às quatorze horas e quarenta minutos, reuniram-se ordinariamente os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Redação Final e Desenvolvimento Social, com a presença da **Vereadora Giovana Ketelen G. de Souza (PDT) – RELATORA**, **Vereador Valmir José Dutra Vieira (Progressista) – PRESIDENTE** e **Vereador IGNACIO LEVINSKI (PT) - VICE-PRESIDENTE**. Presentes as Servidoras Marivane Sarturi, Jussara Sarturi, Tais Onuczak e Ivania Regina Cador, a qual foi convidada anteriormente pela Comissão para explicações jurídicas a Emenda Modificativa nº001/2022, de autoria do Vereador Ignácio Levinski.

### Em pauta para deliberação, os seguintes Projetos de Lei:

**Projeto de Lei nº 4.537/2022** – Institui o " Programa - Da Porteira para Dentro", no âmbito do Município de Jóia", de autoria do Prefeito de Jóia, com Orientação Técnica Igam nº 12.696/2022, parecer da Assessoria Jurídica nº 11/2022. Reunião sobre o Projeto de Lei nº 4.537/2022, conforme Ata nº 1/2022; **Emenda Modificativa nº001/2022, de autoria do Vereador Ignácio Levinski** ao referido Projeto. Recebido o **OF. GE Nº 0203/2022 – GAB**, resposta ao Ofício nº 05/2022/CMVJ do Vereador Ignacio Livinski, em que, informa possíveis alterações na Lei de Programa Porteira para Dentro, serão implantadas por Decreto Executivo, caso haja necessidade, após aprovação e publicação da mesma. Recebido também a **Orientação Técnica IGAM nº 15.218/2022** e o **Parecer Jurídico 010/2022** a referida Emenda. EMENDA MODIFICATIVA. VEREADOR. MATERIA. INICIATIVA. PRIVATIVA. PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE.VICÍO. COORDENAÇÃO DE PROGRAMA. DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES PARA CONCESSÃO DE ISENÇÕES. Pelo exposto, nos documentos recebidos pela Comissão ao Projeto, a relatora opinou por solicitar prazo regimental do Projeto, para melhor analisar a Emenda Parlamentar, bem como, essa Relatora, buscará um diálogo com o Poder Executivo para maior discussão quanto ao conteúdo do Decreto Executivo que conforme relatos e debates, poderá ser o mesmo conteúdo da emenda, acompanhando o pedido da Relatora, o Vereador Valmir José Dutra Vieira e o Vereador Ignacio Levinski, concordaram com a mesma.

**Projeto de Lei nº 4.548/2022** – Altera o parágrafo 2º do Art. 90 da Lei Municipal nº 3.556 de 19 de setembro de 2017, de autoria do Prefeito de Joia. Com **Orientação Técnica IGAM nº 14.522/2022; Parecer Contábil nº015/2022** e o **Parecer da Assessoria Jurídica nº 014/2022**. Recebido o **OF. GE Nº 0223/2022 – GAB**, resposta ao **Ofício nº 187/2022/CMVJ**, com o encaminhamento da **Mensagem Retificativa nº 5/2022** referente a correções no Art. 1º do Referido Projeto e encaminhamento do **cálculo atuarial**, atendidas as **recomendações técnicas** sugeridas, a **Relatora** opinou por **Parecer favorável** ao Projeto, sendo acompanhada pelos demais integrantes. Portanto, **Parecer Favorável** ao Projeto supracitado.

Foi suspensa a reunião, para término da ata.

Retomando os trabalhos, houve a Leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e cinquenta e um minutos, a qual vai assinada pelos vereadores integrantes da comissão.

  
VEREADOR VALMIR JOSÉ DUTRA VIEIRA  
Presidente da C.J. Redação Final

  
VEREADORA GIOVANA KETELEN GONÇALVES DE SOUZA  
Relatora da C. J. Redação Final

  
VEREADOR IGNACIO LEVINSKI  
Vice-Presidente da C. J. Redação Final